

Termo de Referência

Diagnóstico, mapeamento e proposição de melhorias em políticas, marcos legais e infralegais para acelerar a recuperação da vegetação nativa no Brasil em níveis nacional e subnacional no âmbito do Projeto Restaura Biomas - Viabilizando a restauração em larga escala por meio da Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa no Brasil

1. Apresentação

A The Nature Conservancy (TNC) é uma organização baseada em ciência que trabalha para ajudar a desenvolver, implementar e disseminar as ações necessárias para garantir o equilíbrio entre a conservação da natureza e a prosperidade econômica e social. Há mais de 37 anos, a TNC atua no Brasil ao lado de governos, empresas e comunidades, promovendo soluções baseadas em ciência que equilibram conservação da natureza e desenvolvimento socioeconômico. Nossas ações reforçam os compromissos dos acordos internacionais de Paris (clima) e Kunming-Montreal (biodiversidade), alinhados ainda aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) da Organização das Nações Unidas. A TNC Brasil contribui ativamente para esses objetivos globais, implementando soluções inovadoras na Amazônia, no Cerrado e na Mata Atlântica e fortalecendo parcerias locais para gerar impacto real e duradouro.

Para alcançar os resultados com a urgência necessária precisamos criar e impulsionar soluções que promovam e acelerem a mudança de sistemas, transformando a forma como as sociedades produzem, consomem, contabilizam, investem e gerenciam os recursos naturais. Assim, desde 2021, a TNC possui metas ambiciosas até 2030, traçando um caminho claro para enfrentar as crises climática e de biodiversidade. Essas metas guiam nossas prioridades e medem nosso progresso.

2. Contexto

O Brasil tem um passivo superior a 23 milhões de hectares de áreas degradadas e/ou alteradas nos seis biomas brasileiros passíveis de recuperação da vegetação, segundo o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg 2025-2028). Deste total, o país assumiu o compromisso de restaurar 12 milhões de hectares até 2030, o que equivale a quase três vezes o tamanho do estado do Rio de Janeiro. Em 2025, o Brasil anunciou que possui 3,4 milhões de hectares em processo de recuperação de vegetação nativa no âmbito do Planaveg. Promover a restauração em larga escala é um desafio que envolve não apenas o compromisso

do setor público, mas também uma ampla colaboração entre governo, terceiro setor, cientistas, empresas e comunidades locais.

Nesse contexto surgiu o projeto Restaura Biomas - Viabilizando a restauração em larga escala por meio da Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa no Brasil, que prevê o fortalecimento da governança do Planaveg, principal instrumento de implementação da Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg), a construção de parcerias público-privadas para desbloquear fluxos financeiros destinados à restauração e o apoio e fortalecimento da atuação das redes e coletivos de restauração por bioma. O Planaveg foi recentemente revisado apresentando atualizações da estratégia de atuação para os anos de 2025 e 2028.

Financiado no âmbito do Programa Integrado de Restauração de Ecossistemas do Fundo Global para o Meio Ambiente (Global Environment Facility, ou GEF-8), coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e executado pelo World Resources Institute Brasil (WRI Brasil) em parceria com a União pela Restauração, composta por Conservação Internacional, TNC Brasil e World Wide Fund Brasil (WWF Brasil), o projeto põe em prática as diretrizes do Planaveg e impulsiona a restauração em escala nacional.

Como agência coexecutora do Componente 1 do projeto Restaura Biomas, a TNC Brasil trabalhará para fortalecer e implementar políticas públicas relacionadas à recuperação da vegetação nativa. Entre as metas estabelecidas estão: apoio à implementação dos Programas de Regularização Ambiental (PRAs), desenvolvimento de normas e sistemas de monitoramento, apoio a criação de um Programa de Recuperação da Vegetação Nativa em Unidades de Conservação Federais e o fortalecimento da Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa (Conaveg).

O Restaura Biomas reconhece a possibilidade de ocorrerem impactos sociais, ambientais, econômicos, institucionais e de integridade ao longo de sua implementação. Por este motivo, a Ouvidoria do Restaura Biomas disponibiliza um canal estruturado, acessível e confiável para o recebimento, análise e resolução de queixas e reclamações relacionadas ao projeto. Contratados e subcontratados das consultorias devem ter ciência da existência da Ouvidoria do projeto e deverão divulgar os canais de acesso da Ouvidoria ao início e ao final da execução de atividades junto ao público engajado. O canal de Ouvidoria do Restaura Biomas deverá ser divulgado em todas as atividades com partes interessadas, no início e ao final da atividade (informações de acesso e utilização serão divulgadas oportunamente, após a conclusão de sua implementação).

O objetivo desse trabalho será criar estratégias de atuação em políticas públicas que possam acelerar a recuperação da vegetação nativa com um arcabouço normativo coerente, eficiente e implementável nos níveis federal e subnacional. Para uma compreensão mais aprofundada, sugerimos a leitura do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg) disponível no link: https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/sbio/dflo/plano-nacional-de-recuperacao-da-vegetacao-nativa-planaveg/planaveg_2025-2028_2dez2024.pdf

3. Objetivos

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviço de consultoria especializada para elaborar o diagnóstico, mapeamento e análise do ambiente normativo (legislações, planos e programas nos níveis federal e subnacional) voltado à recuperação da vegetação nativa no Brasil e propor prioridades e estratégias de atualização do arcabouço jurídico, visando promover e acelerar oportunidades de implementação e ganho de escala dessa agenda.

4. Descrição do Trabalho e Atividades

A atuação da consultoria será responsável por realizar um diagnóstico técnico abrangente dos marcos legais e infralegais (incluindo decretos, resoluções, portarias, instruções normativas e demais normativas complementares), planos, programas, principais tratados, acordos nacionais e internacionais e compromissos multilaterais relevantes relacionados à restauração da vegetação nativa no âmbito federal e estadual.

Serão atribuições e atividades gerais da contratada, que descrevem o trabalho, mas não se limitando a elas:

- a. Participar de reuniões de alinhamento, acompanhamento, orientação e validação com a equipe técnica da TNC, Departamento de Florestas (DFLO/MMA) e Serviço Florestal Brasileiro (SFB) e atividades relevantes ao projeto;
- b. Aplicar os requisitos das políticas de engajamento de partes interessadas e integração de gênero nas atividades realizadas e divulgar a Ouvidoria do projeto ao início e ao final de todas as atividades e/ou reuniões multi-atores;

*As atividades a e b serão transversais a todos os produtos exigidos nesse TdR.

- c. Realizar revisão detalhada dos marcos legais e infralegais, planos e programas federais e subnacionais, incluindo:

- Levantamento de diagnósticos e análises técnicas prévias associadas a temática – dados/informações secundárias;
 - Levantamento e análise de políticas, leis, decretos, resoluções, portarias, instruções normativas e demais normativas complementares, programas federais e estaduais relacionados à recuperação da vegetação nativa;
 - Levantamento e análise de convenções, acordos climáticos, compromissos de biodiversidade, marcos globais e regionais aplicáveis ao tema da recuperação da vegetação nativa;
 - Mapeamento de diretrizes, metas e obrigações relacionadas à recuperação da vegetação nativa e suas sinergias com políticas nacionais e subnacionais, destacando oportunidades estratégicas (ex: negociações, revisões, decisões recentes, compromissos emergentes capazes de fortalecer a restauração no Brasil);
 - Mapeamento de instrumentos em desalinhamento (ex.: instrumentos que desincentivam a recuperação da vegetação nativa; sobreposições normativas; lacunas de governança; baixa exigibilidade; insegurança jurídica);
 - Identificação de boas práticas e janelas de oportunidade (regulamentações pendentes, revisões programáticas, linhas de financiamento), destacando potenciais inconsistências ou áreas sem regulamentação correspondente; oportunidades de harmonização normativa e exigências internacionais/nacionais/subnacionais com impacto direto sobre a agenda de restauração;
 - Análise de possíveis lacunas normativas relacionadas a salvaguardas (se estão ou não incorporadas nos marcos legais), assim como participação e acesso diferenciado a políticas públicas por gênero.
- d. Desenvolver uma matriz com representações visuais das relações entre (1) os principais atores envolvidos na governança da recuperação da vegetação nativa em âmbito nacional e os (2) espaços de governança colegiada, evidenciando as conexões e os gaps existentes, incluindo:
- Caracterização dos principais atores institucionais (governamentais, sociedade civil, setor privado, comunidades locais, etc.) que atuam na governança da restauração da vegetação nativa no Brasil;
 - Identificação dos espaços de governança colegiada (como conselhos, comissões e fóruns) relacionados ao tema de restauração da vegetação nativa, analisando seu papel,

- composição e nível de influência na formulação e implementação de políticas;
- Construção de representações visuais (mapas mentais ou diagramas) que ilustrem as relações, conexões e lacunas entre os atores e espaços de governança, com base em critérios como influência, coordenação e articulação institucional;
 - Analisar as relações entre as diferentes políticas, programas e planos e dos atores-chave envolvidos na governança da recuperação da vegetação nativa em âmbito nacional, identificando sinergias e propondo oportunidades de integração.
- e. Entrevistas remotas para complementação de buscas com pelo menos 10 atores-chave na agenda, incluindo representantes de órgãos governamentais como MMA, SFB e ICMBio, especialistas em políticas ambientais, organizações da sociedade civil, dentre outros relevantes ao tema, de modo a captar percepções, barreiras e oportunidades. Para essas entrevistas, a contratada deverá: i) identificar e selecionar os atores-chave a serem entrevistados, assegurando representatividade institucional, territorial e temática, validando lista de selecionados com TNC; ii) elaborar e aplicar roteiro semiestruturado de entrevistas contemplando aspectos do diagnóstico de políticas e da governança da agenda de recuperação da vegetação nativa; iii) registrar e sistematizar as informações obtidas, garantindo consistência e rastreabilidade dos dados.
- f. Desenvolver uma matriz estruturada visual que permita identificar, organizar e priorizar lacunas, incoerências e oportunidades relacionadas ao arcabouço de políticas, dos marcos legais e infralegais e programas de restauração, incluindo:
- Elaboração de uma árvore de causas e efeitos, que sirva de base para orientar recomendações e tomada de decisão a nível federal e em nível estadual;
 - Desenvolvimento de uma matriz de priorização, considerando critérios como: impacto, viabilidade política e jurídica, escala, alinhamento à PROVEG/PLANAVEG, janela de oportunidade ou risco e tempo estimado de maturação.
- g. Realizar uma oficina (remota) para discussão, aperfeiçoamento e validação das análises realizadas no diagnóstico (Atividade C), matriz visual do

arcabouço de políticas públicas (Atividade F) e matriz de governança (Atividade D), envolvendo a equipe do projeto Restaura Biomas, SFB, MMA, ICMBio e atores chaves. A contratada será responsável pela organização da oficina (com apoio da equipe TNC), incluindo definição da programação, elaboração de lista de convidados e envio de convites, confirmação de presença, preparação de materiais, moderação da oficina e sistematização dos resultados e relatoria das discussões e encaminhamentos.

- h. Desenvolver recomendações estratégicas e tecnicamente fundamentadas (até três propostas estratégicas de acordo com diferentes cenários políticos) para aprimorar pelo menos 10 políticas, instrumentos legais ou programas nas esferas federal e/ou estaduais, com ênfase na eliminação, criação e/ou revisão de instrumentos que prejudicam a implementação da restauração em larga escala e uma proposta de plano de ação. Essas propostas estratégicas devem considerar cenários de possíveis mudanças políticas e prioridades de governo mantendo o objetivo do ganho de escala da restauração. As recomendações deverão estar alinhadas à PROVEG, às diretrizes do PLANAVEG e às prioridades identificadas nos serviços anteriores, incluindo:

- Elaboração de policy briefs (entre 4 e 6 páginas);
- Desenvolvimento de pelo menos uma proposta de minuta normativa, quando aplicável, como: decretos; instruções normativas; portarias; termos de referência ou notas técnicas de suporte à tomada de decisão;
- Entrega de um relatório final consolidado, contendo apresentações executivas, no formato .pptx ou equivalente, adequadas para uso da TNC e parceiros do projeto Restaura Biomas, com comunicação objetiva das recomendações e caminhos propostos.

5. Produtos

Produto A: Relatório técnico com diagnóstico e análises: esse relatório deverá diagnosticar os marcos legais e infralegais, planos, programas, tratados e acordos específicos documentando e mapeando os impactos na implementação da restauração em larga escala, identificando áreas críticas de intervenção, bem como oportunidades de harmonização e melhorias (Atividade C); além dos principais atores e governança da recuperação da vegetação nativa em âmbito nacional, incluindo, quando possível, análise da representatividade de gênero e de outros aspectos relevantes de diversidade nesses espaços (Atividade D). Esse

relatório deve apresentar os resultados das buscas em dados secundários e pelo menos cinco entrevistas realizadas (parcial da Atividade E). O relatório deve ser enviado por e-mail em formato word (ou compatível) e .pdf. Em caso de tabelas, estas devem ser enviadas em formato excel (ou compatível);

Produto B: Relatório técnico com análises, recomendações, matriz de visual e planejamento para execução da oficina: esse relatório deverá detalhar ranking e justificativas da matriz de priorização, explicitando aplicação dos critérios (Atividade F) por esferas (federal e estaduais); e matriz com representações visuais das relações entre (1) os atores envolvidos na governança da recuperação da vegetação nativa em âmbito nacional e os (2) espaços de governança colegiada (Atividade D). Esse relatório deve apresentar os resultados das buscas em dados secundários e o resultado de todas as entrevistas realizadas (Atividade E). Esse relatório deverá ser base de apresentação e discussão na oficina. O relatório deve ser enviado por e-mail em formato word (ou compatível) e .pdf. Em caso de tabelas, estas devem ser enviadas em formato excel (ou compatível);

Produto C: Documento estratégico detalhando todas as etapas percorridas: esse relatório deverá detalhar os resultados produzidos em todas as etapas descritas no item 4 com proposta de plano de ação, matriz de priorização final e as recomendações para criação de instrumentos e/ou reformulação de cada instrumento priorizado; e análise das relações entre as diferentes políticas, programas e planos e dos atores-chave envolvidos na governança da recuperação da vegetação nativa, identificando sinergias e propondo oportunidades de integração. Além disso, esse documento deve trazer aspectos das discussões da oficina e seus encaminhamentos. O relatório deve ser enviado por e-mail em formato word (ou compatível), .pdf e .pptx. Em caso de tabelas, estas devem ser enviadas em formato excel (ou compatível).

6. Área de Abrangência

As atividades poderão ser desenvolvidas remotamente com disponibilidade de pelo menos uma viagem à Brasília. Despesas com hospedagem, passagens aéreas e/ou terrestre, contratação de assistente(s), locomoção e alimentação devem ser incorporadas no valor da proposta.

7. Comunicação e Coordenação

O acompanhamento e a avaliação dos trabalhos descritos nesse TdR estarão a cargo da equipe técnica da TNC, MMA e SFB e dos parceiros do projeto Restaura Biomas. Esta será constituída pela gerente do projeto, coordenadores, analistas e especialistas em conservação, restauração e salvaguardas.

8. Condições de contratação

Modalidade: só serão aceitas propostas enviadas por MEI ou pessoa jurídica devidamente regularizadas com certidões negativas válidas, caso necessário o envio. A emissão de Nota Fiscal Eletrônica é imprescindível em caso de MEI ou pessoa jurídica.

8.1 Cessão/Subcontratação

O Proponente somente poderá subcontratar as atividades/serviços aqui descritas: serviço de moderação e facilitação de oficinas participativas. O Proponente será responsável por todos os custos e encargos referentes a qualquer subcontratação realizada para a execução deste Contrato, bem como, suas entregas e qualidade do serviço.

8.2 Valor, reembolso e pagamento

8.2.1 Valor do contrato

O valor total do contrato a ser firmado será o valor da proposta vencedora e deve incluir todos os custos para a realização de todas as atividades e produtos (incluindo deslocamentos), incluídos todos os bens e equipamentos utilizados e fornecidos e todos os gastos incorridos para a execução do serviço. Deste valor serão retidos os descontos previstos em lei.

8.2.2 Reembolso de despesas

A TNC Brasil não pagará nenhuma quantia em caráter de reembolso de gastos incorridos para a execução dos serviços e atividades previstos.

8.2.3 Condições de pagamento

Após aprovação de cada produto, conforme estipulado em contrato, a pessoa jurídica ou MEI contratada deverá apresentar Nota Fiscal (NF). Para Pessoa Jurídica estabelecida fora do município de São Paulo, nos casos aplicáveis, será retido ISS do município, caso esta não esteja cadastrada no CPOM - Cadastro de Empresas de Fora do Município - <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/cpom/index.php?p=2388>].

Todos os pagamentos serão realizados em até 30 dias úteis após entrega da solicitação completa de pagamento ao Departamento de Contas à Pagar da TNC Brasil, a ser feita pelo gestor do contrato da TNC. O pagamento será realizado via transferência bancária para conta em nome do titular contratado ou proprietários.

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação e aprovação dos produtos, com valores baseados nos percentuais discriminados na tabela abaixo, relativos ao valor total da consultoria, para cada um dos produtos listados.

IMPORTANTE: para Pessoa Jurídica, a conta deve estar em nome da própria Pessoa Jurídica, e não de seus gestores ou proprietários, com exceção de Microempreendedor (MEI).

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação e aprovação dos produtos, com valores baseados nos percentuais discriminados abaixo, relativos ao valor total da consultoria, para cada um dos produtos listados.

Produto	Prazo para entrega¹ e previsão de data	Cronograma de desembolso²
Produto A	45 dias – 05/11/2026	30%
Produto B	45 dias – 20/12/2026	30%
Produto C	45 dias – 03/02/2027	40%

Somente serão pagos os produtos que efetivamente atenderem tecnicamente aos critérios definidos neste Termo de Referência, que seguirem as avaliações e feedback registrados em atas, e que alcançarem a qualidade esperada.

8.3 Propriedade de documentos e dados

Tudo o que for produzido através do Contrato de Prestação de Serviços será de propriedade exclusiva da TNC Brasil, independentemente do valor. A TNC poderá ceder ao WRI Brasil, à CI, ao GEF, ao MMA, ao SFB e ao ICMBio uma licença não exclusiva e isenta de royalties para usar, reproduzir e distribuir as obras para fins não comerciais.

8.4 Prazo para execução do trabalho

As atividades descritas neste TDR deverão ser realizadas no prazo de 135 dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme definido no Plano de Trabalho a ser apresentado pela contratada.

¹ Prazo para a entrega dos produtos a contar a partir da assinatura do contrato.

² Percentual sobre o valor total do contrato.

9. Qualificações e Experiências

A contratada deverá ser constituída por pessoa jurídica incluindo Micro Empreendedor Individual (MEI) e desenvolverá atividades sob gestão da equipe da TNC Brasil e ICMBio, seguindo um planejamento orientado pela TNC e ICMBio.

Para desempenhar as atividades, a proponente deverá apresentar experiência comprovada em:

- i. Articulação com setor público e com atores diversos;
- ii. Abordagem sensível a gênero;
- iii. Organização logística das atividades técnicas descritas, condução de entrevistas e oficina;
- iv. Sistematização de informações técnicas geradas;
- v. Elaboração de relatórios técnicos;
- vi. Conhecimento em recuperação da vegetação nativa e políticas públicas relacionadas em diferentes esferas.

10. Critérios de Avaliação das Propostas

A TNC espera selecionar uma consultoria para esta proposta através das seguintes etapas:

- Recebimento de propostas qualificadas;
- Avaliação de propostas com base nas qualificações descritas acima com as devidas comprovações (atestado ou comprovante de atuação em projetos, consultorias, grupos de trabalho, etc.) na abordagem proposta e plano de trabalho, bem como no orçamento e cronograma propostos;
- Entrevistas com as organizações com melhor classificação;
- Seleção da proposta;
- Negociação do contrato para a execução do trabalho.

Serão considerados para avaliação da proposta os seguintes aspectos:

- A proposta explica, compreende e responde claramente aos objetivos do projeto, conforme estabelecido no Escopo de Trabalho, atendendo os requisitos de forma eficaz e eficiente;
- Informações sobre o grau de experiência da Instituição com trabalhos relacionados (breve portfólio);
- Experiência anterior do proponente com a TNC/ICMBio em trabalhos relacionados;
- Qualificação técnica da equipe;

- Orçamento com o valor total para a execução dos serviços descritos, incluindo taxas e impostos.

A TNC conduz suas atividades de contratação de maneira não discriminatória, com tratamento justo dado a todas as submissões.

11. Envio da Proposta Técnica e Financeira

As propostas deverão ser enviadas aos cuidados de Mariana Iguatemy e Alex Mendes, para o e-mail mariana.iguatemy@tnc.org e alex.mendes@tnc.org com o título “TdR – Políticas Publica para restauração”, até **dia 19 de julho de 2026** às 18hs.

As propostas deverão atender a todos os requisitos descritos nesse TDR, contendo obrigatoriamente os itens listados abaixo:

- Portfólio do Proponente, i) apresentação detalhada da experiência da instituição em projetos similares, evidenciando sua capacidade técnica e operacional da pessoa jurídica; ii) apresentação dos prestadores envolvidos, com CV detalhado da equipe técnica designada para execução do objeto, com indicação clara das qualificações, competências e incluindo definição de papéis e responsabilidades, garantindo alinhamento com os objetivos do contrato; iii) apresentação de empresas trabalhadas anteriormente; iv) tipos de serviços prestados;
- Proposta técnica com plano de trabalho com etapas, objetivos, como alcançar, cronograma em tabela (máx. 20 páginas) e todos os serviços que serão ofertados. O detalhamento da proposta é critério na avaliação;
- Proposta orçamentária com valor global para a prestação dos serviços, incluindo: todas as taxas, impostos e despesas necessárias à execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a hospedagem, passagens aéreas e/ou terrestres, contratação de assistentes, locomoção e alimentação, deverão estar integralmente previstas e contempladas no valor global da proposta apresentada, não cabendo qualquer ressarcimento adicional por parte da contratante;
- Declaração (**Anexo A**) assinada pelo proponente de transparência, integridade, responsabilidade ambiental e social;
- Não serão consideradas candidaturas sem as informações solicitadas;

- Este TDR não obriga a TNC a assinar um contrato, nem a pagar quaisquer custos incorridos na preparação ou apresentação das propostas. Além disso, a TNC reserva-se o direito de rejeitar toda e qualquer oferta, se tal ação for considerada do melhor interesse da TNC.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos podem ser enviados para o mesmo e-mail até o dia 10 de julho de 2026 às 18h.

Nota: As Propostas que não atenderem aos requisitos descritos nesse TDR serão automaticamente desclassificadas do processo de seleção.

12. Proposta Orçamentária

Os prestadores de serviço deverão utilizar o modelo de proposta de custos **Orçamento Detalhado**.

- A proposta de custo é usada para determinar quais propostas são mais vantajosas e serve como base de negociação para adjudicação de um contrato;
- A proposta de custo deve incluir lucro, taxas ou impostos;
- Custos adicionais não podem ser incluídos após a adjudicação, e revisões nos custos propostos não podem ser feitas após o envio, a menos que expressamente solicitado pela TNC, caso a proposta do proponente seja aceita;
- Os proponentes devem fornecer um orçamento detalhado, indicando os principais itens de despesa. As propostas devem indicar preços unitários, quantidades e preço total. Todos os itens, serviços etc., devem ser claramente identificados e incluídos no preço total oferecido;
- O custo também deve incluir uma narrativa orçamentária que explique a base para a estimativa de cada elemento de custo ou item de linha;
- As informações de suporte devem ser fornecidas com detalhes suficientes para permitir uma análise completa de cada elemento de custo ou item de linha;
- A TNC reserva-se o direito de solicitar informações adicionais sobre custos caso o comitê de avaliação tenha dúvidas quanto à razoabilidade ou integralidade da proposta de custos de um Proponente;
- Caso seja selecionado, o Proponente envidará seus melhores esforços para

minimizar o financiamento de quaisquer impostos sobre bens e serviços, ou sobre importação, fabricação, aquisição ou fornecimento dos mesmos. Caso seja elegível para solicitar o reembolso dos impostos pagos, o Proponente deverá fazê-lo. Qualquer economia tributária deverá ser refletida no custo total.

13. Informações Importantes

Moeda	O preço deve ser cotado em Real brasileiro (R\$). A TNC reserva-se o direito de determinar, ao analisar as propostas, quais componentes do preço devem ser usados como base para comparação entre as cotações.
Contratação resultante	A TNC reserva-se o direito de emitir uma adjudicação sem discussão adicional ou de modificar o tipo de adjudicação. A emissão deste TDR não obriga a TNC a adjudicar um contrato, nem a pagar quaisquer custos incorridos pelo prestador de serviço na preparação e apresentação da cotação. A TNC reserva-se o direito de iniciar negociações sobre preço e condições, conforme necessário.
Confidencialidade	Todas as informações proprietárias fornecidas pelo prestador de serviço serão tratadas como confidenciais e não serão compartilhadas com candidatos potenciais ou reais durante o processo de compras competitivas. Isso inclui, entre outros, cotações de preços, propostas de custos e propostas técnicas. A TNC poderá, mas não será obrigada a publicar as adjudicações de contratos em seu website público após a conclusão do processo de compras competitivas e a adjudicação do contrato. Os resultados da avaliação da TNC são confidenciais e a pontuação dos candidatos não será compartilhada entre os prestadores de serviço.
Código de Ética	Espera-se que todos os prestadores de serviço exerçam os mais altos padrões de conduta na preparação, submissão e, se selecionados, execução do trabalho especificado, em conformidade com o Código de Conduta da TNC e do Código de

	<p>Conduta e Política de Práticas Proibidas da Conservation International (Anexo B). A reputação da TNC e seus doadores principais deriva do nosso compromisso com os nossos valores: Integridade irreprochável, respeito pelas pessoas, comunidades e culturas, comprometimento com a diversidade, uma TNC e resultados tangíveis e duradouros. Qualquer violação dos referidos normativos, bem como preocupações com a integridade do processo de aquisição e dos documentos, deve ser reportada à TNC³ e Restaura Biomas por meio da sua Ouvidoria (ouvidoria.restaurabiomas@wri.org).</p>
<p>Demais Informações</p>	<p>Tão logo os serviços sejam contratados será necessário apresentar plano de trabalho final detalhado para o (a) gestor (a) da TNC, responsável pela contratação, que também apoiará os prestadores do serviço nos primeiros 7 dias úteis para que o plano de trabalho seja elaborado.</p> <p>Eventuais despesas com hospedagem, passagens aéreas e/ou terrestre, contratação de assistente(s), locomoção e alimentação devem ser incorporadas no valor da proposta.</p> <p>Os valores apresentados na proposta comercial já devem incluir todos os custos com impostos, taxas e demais despesas relacionadas ao escopo do serviço.</p>

³ Canal de Comunicação - Linha de ajuda (Helpline). <https://app.convercent.com/pt-br/Anonymous/IssueIntake/LandingPage/d5a417ab-ac2e-e811-80e2-000d3ab6ebad>

Anexo A

Declaração para assinatura dos proponentes e que devem ser enviadas junto com os demais documentos listados.

Representação do Proponente de Transparência, Integridade, Responsabilidade Ambiental e Social

Espera-se que todos os Proponentes exerçam os mais altos padrões de conduta na preparação, submissão e, se selecionados para execução do trabalho especificado, em conformidade com o Código de Conduta da TNC e com o Código de Conduta e a Política de Práticas Proibidas da Conservation International. Esses normativos orientam os funcionários, prestadores de serviços, especialistas, estagiários e voluntários da TNC e de todo Restaura Biomas (GEF8) na prática dos valores fundamentais da TNC e define padrões mínimos de conduta ética que todas as partes devem aderir. Quaisquer violações desses normativos devem ser relatadas à Ouvidoria da TNC e do Restaura Bioma.

A TNC depende da integridade pessoal, do bom discernimento e do bom senso de todos os terceiros que agem em nome da organização ou prestam serviços à organização para lidar com questões não expressamente abordadas pelos Códigos e Política ou conforme observado abaixo.

I. Em relação aos Códigos de Conduta e Política de Práticas Proibidas da TNC e Conservation International (Anexo B), certificamos:

- a. Entendemos e aceitamos que a TNC, seus parceiros contratuais, beneficiários e outras partes com as quais trabalhamos devem se comprometer com os mais altos padrões de transparência, justiça e integridade nas aquisições.

II. Em relação aos padrões sociais e ambientais, certificamos:

- a. Estamos comprometidos com altos padrões de ética, integridade e conformidade com todas as leis aplicáveis em nossas operações, incluindo a proibição de ações que facilitem o tráfico de pessoas, trabalho infantil, trabalho forçado, abuso, exploração ou assédio sexual. Respeitamos os direitos humanos reconhecidos internacionalmente e não tomamos nenhuma atitude que contribua para a violação desses direitos. Protegemos aqueles que são mais vulneráveis a violações de seus direitos e os ecossistemas que os sustentam.
- b. Respeitamos e aplicamos integralmente os padrões ambientais e sociais reconhecidos pela comunidade internacional, incluindo as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e as convenções internacionais para a proteção do meio ambiente, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis ao país onde o contrato será executado.

III. Com relação à nossa elegibilidade e conduta profissional, certificamos:

- a. Nós não estamos e nenhum de nossos afiliados (membros, funcionários, contratados, subcontratados e consultores) está em estado de falência,

- liquidação, acordo judicial, encerramento de atividade ou culpado de má conduta profissional grave, conforme determinado por um órgão regulador responsável pelo licenciamento e/ou regulamentação dos negócios do ofertante;
- b. Não nos envolvemos e não nos envolveremos em atos criminosos ou fraudulentos. Por sentença transitada em julgado, não fomos condenados nos últimos cinco anos por crimes como fraude ou corrupção, lavagem de dinheiro ou má conduta profissional;
 - c. Não estamos/estávamos envolvidos na redação ou recomendação do escopo de trabalho deste documento de solicitação;
 - d. Não nos envolvemos em nenhum conluio ou fixação de preços com outros proponentes;
 - e. Não fizemos promessas, ofertas ou concessões, direta ou indiretamente, a nenhum funcionário da TNC envolvido nesta aquisição, ou a qualquer funcionário do governo em relação ao contrato a ser executado, com a intenção de influenciar indevidamente uma decisão ou receber uma vantagem indevida;
 - f. Não tomamos nem tomaremos nenhuma medida para limitar ou restringir o acesso de outras empresas, organizações ou indivíduos para participar do processo de compras competitivas lançado pela TNC;
 - g. Cumprimos com nossas obrigações relativas ao pagamento de contribuições previdenciárias ou impostos de acordo com as disposições legais do país onde o contrato será executado;
 - h. Não fornecemos e tomaremos todas as medidas razoáveis para garantir que não fornecemos e não forneceremos intencionalmente suporte material ou recursos a qualquer indivíduo ou entidade que cometa, tente cometer, defenda, facilite ou participe de atos terroristas, ou que tenha cometido, tentado cometer, facilitado ou participado de atos terroristas, e estamos em conformidade com todas as leis aplicáveis de combate ao financiamento do terrorismo e lavagem de dinheiro (Lei nº 13.260, de 2016 e Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, respectivamente);
 - i. Certificamos que nem nós, nem nossos diretores, executivos, funcionários-chave ou proprietários beneficiários estamos incluídos em qualquer lista de sanções financeiras ou econômicas, impedimentos ou suspensões adotadas pelos art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

CERTIFICO QUE AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS ACIMA ESTÃO COMPLETAS E CORRETAS, DE ACORDO COM O MEU CONHECIMENTO.

Assinatura Proponente:	do	
Nome e Cargo:		
Data:		

Anexo B

POLÍTICA DE PRÁTICAS PROIBIDAS DA CI

A CI proíbe as seguintes 10 práticas em operações e atividades financiadas ou gerenciadas pela CI (“Práticas Proibidas”).

1. **Corrupção:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor (incluindo, mas não se limitando a presentes, gratificações, favores, convites e benefícios de qualquer tipo) para influenciar indevidamente as ações de outra pessoa.
2. **Fraude:** qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa, que, consciente ou imprudentemente, induza ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evitar uma obrigação.
3. **Abuso:** roubo, apropriação indébita, desperdício ou uso indevido de propriedade ou ativos, cometido intencionalmente ou por negligência.
4. **Conflitos de Interesse Não Mitigados:** um conflito de interesse é uma situação que prejudica, aparenta prejudicar ou tem o potencial de prejudicar a imparcialidade de um funcionário ou outro indivíduo devido à possibilidade de um choque entre o interesse próprio e o interesse profissional do funcionário/indivíduo.
Um conflito de interesse por si só não é uma prática proibida, mas sim o ato de não divulgação e não mitigação. Os beneficiários da CI são responsáveis pela identificação e divulgação de quaisquer conflitos de interesse reais ou potenciais à CI e devem sugerir medidas de mitigação de acordo com a própria política de conflito de interesses do beneficiário. Tais medidas de mitigação estão sujeitas à aprovação da CI, e o beneficiário é obrigado a seguir quaisquer instruções de mitigação fornecidas pela CI.
5. **Conluio:** um acordo entre duas ou mais partes concebidas para atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte.
6. **Coação:** prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à propriedade da parte, para influenciar indevidamente as ações dessa parte.
7. **Obstrução:** impedir materialmente os direitos contratuais de auditoria ou acesso à informação de um doador.
8. **Lavagem de Dinheiro:** conversão ou transferência de bens, sabendo que tais bens são provenientes de crime.
9. **Financiamento do Terrorismo:** fornecer apoio financeiro ou assistência técnica em espécie com o propósito de, ou sabendo que serão usados para realizar atos terroristas.
10. **Retaliação:** ameaçar ou cometer um ato contra alguém por causa de sua denúncia de suspeita de irregularidade ou cooperação com uma investigação de irregularidade.

A equipe da CI, os prestadores de serviços, os beneficiários e seus respectivos funcionários e representantes, bem como qualquer outra pessoa envolvida na execução das atividades da CI, são lembrados de sua obrigação de relatar qualquer suspeita de Práticas Proibidas à Linha Direta de Ética da CI. Ela está disponível 24 horas por dia, sete dias por semana,

acessando www.ci.ethicspoint.com ou discando um número gratuito de qualquer lugar do mundo onde a Conservation International atua, que pode ser encontrado no site.

Nenhum funcionário ou qualquer outra pessoa será demitido, ameaçado ou discriminado de qualquer forma por relatar de boa-fé o que considera ser irregularidades, violações da lei ou conduta antiética.

Retaliação contra qualquer pessoa que tenha apresentado uma denúncia de boa-fé está sujeita a medidas disciplinares, incluindo demissão por justa causa, e os beneficiários ou parceiros podem ser desqualificados de apresentar futuras propostas de financiamento à Conservation International.

A CI leva todas as alegações de Práticas Proibidas a sério. Todas as denúncias relacionadas à integridade serão investigadas, analisadas e, se comprovadas, solucionadas de acordo com a Política Antifraude e as Diretrizes de Investigação da CI.